

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 292/2020-GABINETE/DPG, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **202110892002406**, fundamentado no *caput*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.616.929/0001-02**, visando a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para uso respectivamente das unidades consumidoras de nº **0046095-8**, situado na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, Q. 217, L. 19, S/N, Setor Marista, Goiânia-Goiás, e conta nº **0006266-9**, situado na Avenida Cora Coralina, nº 55, setor Sul, Goiânia-GO.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada é essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade, e que caso esse fornecimento seja interrompido, não há possibilidade de prestar qualquer atendimento jurídico aos cidadãos que comparecem à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO dois princípios basilares das atividades inerentes à Administração, quais sejam o do interesse público e o da continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a vigência por prazo indeterminado visa garantir de forma continuada a prestação dos serviços, evitando a interrupção dos mesmos.

CONSIDERANDO que a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A é a responsável exclusiva pelo abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto, sendo, portanto, a única concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço na cidade de Inhumas-GO.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, reconhece a inexigibilidade de licitação, quando estiver caracterizada a inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária 2021.801.03.92.1037.2129.03 e 2021.801.04.122.4200.4242.03, Fonte 100.

RESOLVE,

Com fulcro no *caput*, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.616.929/0001-02**, visando a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário para uso respectivamente das unidades consumidoras de nº **0046095-8**, situado na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, Q. 217, L. 19, S/N, Setor Marista, Goiânia-Goiás, e conta nº **0006266-9**, situado na Avenida Cora Coralina, nº 55, setor Sul, Goiânia-GO, pelo qual pagar-se-á o valor mensal estimado de **R\$ 370,64 (trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** para a unidade consumidora nº 0046095-8 e de **R\$390,32 (trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** para a unidade consumidora nº 0006266-9.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2021, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais, não havendo necessidade de publicação, em razão do pequeno valor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL, Chefe**, em 08/09/2021, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 09/09/2021, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023453854** e o código CRC **02EE5CAF**.



